
LEI Nº 2745.2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público de RUA EDMAR DA COSTA CIRNE FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de Lei Nº019/2023, de autoria do vereador ILDECIO DE OLIVEIRA, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA EDMAR DA COSTA CIRNE FILHO a rua projetada situada no Bairro Dinarte Mariz, nesta cidade, com os seguintes limites:

- Ao Norte – com o rio Seridó;
- Ao Sul – com o perfilado da Rua Josafá Mendonça (criada através da Lei Nº 2221/2011 deste município);
- Ao Leste – com o perfilado da Rua Silvestre Francisco de Oliveira (criada através da Lei Nº 2004/2005 deste município);
- Ao Oeste – com o perfilado da RN 086.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tiago de Medeiros Almeida
Prefeito Municipal